



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

AVISO DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Neri Montepó, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, RS, Estado do Rio Grande do Sul, **COMUNICA** aos munícipes interessados que, no período, local e horário abaixo relacionados, estarão abertas as inscrições do programa habitacional de interesse social visando reforma de unidades habitacionais, através da cedência de material de construção para reforma ou recuperação de moradias de ocupantes de imóvel em área de risco, e de imóveis construídos em áreas públicas ou de interesse público, desde que comprove baixa renda e inscrição junto ao Cadastro Único da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe os arts. 10, § único e 13 da Lei Municipal nº2089 de 27.01.2012, e a Lei Municipal nº2519 de 23 de outubro de 2018, observando o seguinte:

1. PERÍODO:

De 10 de Julho de 2019 à 19 de julho de 2019.

2. LOCAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Pedro Álvares Cabral, nº871.

3. HORÁRIO:

Das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão comparecer pessoalmente e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

4.1 Prova de Identificação:

- carteira de identidade, de motorista, ou certidão de nascimento;
- carteira profissional.

4.2 Prova de Rendimentos e, quando for o caso, de seus filhos ou dependentes:

- carteira profissional atualizada;
- último contracheque, se empregado;
- declaração do imposto de renda ou declaração do contador e comprovante de inscrição como profissional autônomo do INSS, se autônomo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436

- carnê do INSS, se aposentado;
- declaração do sindicato respectivo, se feirante ou ambulante;
- declaração de inserção no Cadastro Único.

4.3 Prova de Constituição de Grupo Familiar:

- certidão de casamento;
- certidão de nascimento dos filhos;
- prova de situação de dependência.

4.4 Prova de Residência:

- recibo de pagamento de luz ou água;
- recibo de pagamento de aluguel.

5. CONDIÇÕES:

5.1 Só poderá inscrever-se quem comprovar renda familiar mensal de até três (03) salários mínimos, auferida no mês anterior ao da abertura das inscrições.

5.2 A omissão ou falsidade das informações fornecidas ensejará a instauração de processo penal, por infração ao art. 299 do Código Penal Brasileiro.

6. OBSERVAÇÕES:

6.1 A data de comparecimento para inscrição, dentro do prazo fixado, não influirá na classificação do candidato.

6.2 Não serão cobradas quaisquer taxas ou emolumentos por ocasião da inscrição.

Campinas do Sul, RS, 09 de Julho de 2019.

Neri Montepó
Prefeito Municipal.